

Publicação no D.O.E. nº 9948
Dia 19, 05, 17



TCTF nº 003/2017 – SEDS/SECS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA (TCTF) nº 003/2017, que entre si estabelecem a **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, com recursos do Fundo Estadual para a Assistência Social-FEAS/PR, na condição de **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, e a **Secretaria de Estado da Comunicação Social-SECS** na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando a execução do Projeto Editorial do Plano Decenal de Assistência Social do Estado do Paraná 2016 - 2025 e do Plano Estadual de Assistência Social 2016-2019 (PEAS)-APROVADOS PELAS DELIBERAÇÕES CEAS nº 082/2016 e nº 083/2016.

Protocolo nº 14.486.283-0

A **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29, neste ato representada pela Secretária de Estado, **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil nº 954.242-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominado **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, e de outro lado a **SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL-SECS**, neste ato representado por seu Secretário Senhor **Deonilson Roldo**, portador da Cédula de Identidade nº 2.021.385-0- SSP/PR, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnico Financeira, conforme Projeto constante no processo protocolado sob nº 14.486.283-0 considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, no Decreto Estadual nº 5.975 de 22/07/2002, na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e nas demais legislações federal e estadual aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TCTF tem por objeto a execução do Projeto Editorial do Plano Decenal de Assistência Social do Estado do Paraná 2016-2025 e do Plano Estadual de Assistência Social 2016-2019, para possibilitar a distribuição física e eletrônica das 02 (duas) publicações para auxiliar nos processos de assessoramento ao planejamento dos municípios na política de assistência social, com tiragem de 3000 exemplares, conforme Plano de Trabalho, Projeto Técnico e Plano de Aplicação, elaborados pela **SECS**, encartados no protocolado nº 14.486.283-0, aprovados pela **SEDS**, que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global estimado para execução do presente TCTF perfaz o total de **R\$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais)** provenientes do FEAS/PR, Dotação Orçamentária 5761.08244024420- Bloco da Gestão do SUAS, Fonte de recursos 281, elemento de despesa 3390.3900-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO-SEDS

- I – efetuar a descentralização do orçamento programado, total após a celebração do presente Termo, mediante a emissão de MCO “Movimentação do Crédito Orçamentário” no sistema SIAF, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;
- II – efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná;
- III – efetuar as liquidações e pagamentos das despesas realizadas pelo Órgão Gerenciador em decorrência do convênio ou termo similar celebrado, observados os prazos e demais formalidades legais;
- IV – acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, através de relatórios específicos do sistema SIAF/SEFA; e
- V – observar outras cláusulas constantes do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO-SECS

- I – efetuar os procedimentos administrativos e legais, necessários e suficientes, para a contratação de serviços ou aquisição de bens, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais;
- II- firmar contrato para a realização de despesa, quando se fizer necessário;
- III- emitir os pedidos de empenho devidamente autorizados pelos respectivos ordenadores de despesa;
- IV- efetuar o empenho das despesas referentes às contratações de serviços, observando os limites estabelecidos no respectivo Termo de Cooperação Técnico-Financeira;
- V emitir as respectivas ordens de serviço oriundas dos contratos administrativos firmados, visando à realização das despesas objeto do presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira;
- VI- providenciar que as notas fiscais/faturas sejam emitidas em nome da SEDS/Fundo Estadual da Assistência Social- FEAS/PR, CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29;

TCTF nº 003/2017 - SEDS/SECS

VII – determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa;

VIII– encaminhar à **SEDS**, visando à liquidação da despesa e o respectivo pagamento, a seguinte documentação:

- a) processo licitatório original, com exceção do disposto no art. 13, do Decreto Estadual nº 5.975/02;
- b) uma via da ordem de compra/serviço referente a autorização para o fornecimento de bens ou serviços;
- c) pedido de empenho original, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa;
- d) primeira via de nota fiscal/fatura referente a execução de obras, serviços ou do fornecimento de bens devidamente atestada, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 3º do Decreto nº 5.975/02;
- e) contrato original celebrado para a execução de serviços ou fornecimento de bens;
- f) uma via da nota de empenho; e
- g) três orçamentos originais, no mínimo, para a execução da despesa, quando o valor desta se encontrar na faixa "Dispensável de Licitação", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007;

IX – emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso;

X – utilizar a logomarca da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social e do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS, para a identificação dos materiais confeccionados;

XI – solicitar alteração justificada do Plano de Aplicação, quando for o caso, aguardando a expressa aprovação do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, para a execução das despesas dela decorrentes;

XII- prestar informações eventualmente solicitadas pelo ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO;

XIII- apresentar relatórios de execução parcial, sempre que solicitado e, ao final do presente instrumento, com as metas atingidas e recursos financeiros executados, à Coordenação da Gestão do SUAS-CGS/SEDS.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência, a partir da data da publicação, até a data de 31/12/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo às disposições do presente TCTF somente poderá ser efetivada mediante Termo Aditivo previamente aprovado pelos respectivos titulares dos órgãos convenientes já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO TERMO

Para as atribuições de acompanhamento das ações constantes no Plano de Trabalho e/ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicado pela **SEDS**, a servidor Ricardo dos Santos Michelli CI nº 10.133.441-4-SSP/PR e CPF nº 10.133.441-4.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor de referência do **Órgão Titular do Crédito** deverá solicitar à **SECS** relatórios de acompanhamento de fiscalização, parciais e ao final do presente instrumento, com as metas atingidas e recursos financeiros executados quais deverão ser remetido para ciência do Conselho Estadual de Assistência Social– **CEAS**.

CLÁUSULA OITAVA– DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido se comprovadamente os partícipes não cumprirem com as suas obrigações, caso em que deverá ser lavrado “Termo de Rescisão” acompanhado, se necessário, de justificativa administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO. A utilização integral dos valores descritos na Cláusula Segunda deste TCTF antes do término da vigência estabelecida na Cláusula Quinta e sem que tenha havido, em tempo hábil, Termo Aditivo para complementação dos recursos, extinguirá o presente Termo, permitindo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a readequação do instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir, o qual será devidamente publicado no Diário Oficial para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Curitiba, 15 de Maio de 2017.



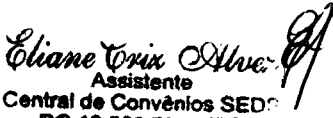
Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social-SEDS**



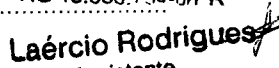
Deonilson Roldo
**Secretário de Estado da Comunicação Social-
SECS**

TESTEMUNHAS:

1.....
2.....



Eliane Cruz Alves
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.588.734-0/PR



Laércio Rodrigues
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: 10.201.036-1 / PR



b) elaborar demonstrativo do cálculo do subitem anterior, em formulário e arquivo digital, contendo, no mínimo: identificação completa do estabelecimento, data do inventário, descrição da mercadoria, código interno e respectiva codificação na Nomenclatura Brasileira de Mercadorias; Sistema Harmonizado (NBM-SH); quantidade e valor unitário da mercadoria; base de cálculo e ICMS incidente sobre a operação própria do remetente; base de cálculo e ICMS retido por substituição tributária; alíquota interna aplicável, e a totalização do ICMS próprio do substituto tributário e ICMS retido

2.2.2.2. O crédito a recuperar, decorrente do valor apurado no subitem 2.2.2.1. "a", referente à operação própria do substituto tributário, e o retido por substituição tributária, deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital, sob o código PR020082, correspondente ao mês de entrada em vigência do Regime Especial

2.2.3. Nas hipóteses previstas nos itens 2.2.1 e 2.2.2, se o valor do ICMS retido não estiver destacado no respectivo documento de entrada, poderá ser recuperado o valor correspondente à diferença entre aplicação da alíquota prevista para a operação própria e da alíquota prevista para a operação interna aplicadas sobre o valor da nota fiscal de entrada correspondente

2.3. Nas saídas de mercadorias destinadas à comercialização, fica atribuída a Beneficiária a condição de substituto tributário, para os fins de retenção e recolhimento do ICMS pelas saídas subsequentes

2.4. De forma complementar, aplica-se o disposto no RICMS/12, e, em especial, o disposto na Seção I do seu Anexo X

III - VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

3.1 - Este Regime Especial entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado e será válido pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, produzindo efeitos a partir do mês de sua publicação, podendo ser prorrogado enquanto vigor o Protocolo de Intenções

3.2 - A inobservância de qualquer dos itens relativos aos procedimentos especiais aqui proporcionados, e que resulte infração à legislação tributária, determinará a cessação imediata dos efeitos deste Regime Especial e a obrigatoriedade de retorno à disciplina normal aplicável à matéria, sem prejuízo da exigência de acréscimos legais e penalidades previstas na legislação

O Secretário de Estado da Fazenda, o Diretor da Coordenação da Receita do Estado e a Beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento

Curitiba, 4 de maio de 2017
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário de Estado da Fazenda
Gilberto Calixto
Diretor da CRE
Robert Bosch Ltda
Beneficiária

42522/2017

TERMO DE RECONHECIMENTO

Por este termo, **RECONHEÇO** o ato de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2017-CRE, decorrente do processo nº 14.392.753-9, cujo objeto consiste na contratação do Banco ITAU UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, com fundamento legal no art. 33, I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, para arrecadação de tributos estaduais da Coordenação da Receita do Estado - CRE através de GNRE, no valor de R\$ 415.519,87 (quatrocentos e quinze mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos) para o exercício de 2017, totalizado R\$ 2.266.472,00 (dois milhões duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e setenta e dois reais) para o período de 60 (sessenta) meses de vigência do Contrato

Curitiba/PR, 16 de maio de 2017.

Gilberto Calixto
Diretor da CRE

42600/2017

Secretaria da Administração e da Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM

EXTRATO DA ATA SRP - PE Nº 081/2017

EQUIPE 4
PROTOCOLO 14.473.034-8
OBJETO: Futura e eventual aquisição de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - P45.
INTERESSADO: Diversos Órgãos e Entidades
HOMOLOGADO: 10/05/2017
VALOR UNITÁRIO: CONFORME PUBLICAÇÃO NO SITE www.comprasparana.pr.gov.br

42385/2017

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Aviso de Resultado - Pregão Eletrônico nº 02/2017-SEDS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico profissional de tradução e interpretação de língua brasileira de sinais - (libras) para atender reuniões ordinárias do COEDE/PR, capacitações e demais eventos da SEDS, conforme edital e seus anexos

Resultado: FRACASSADO

Comissão de Licitação - SEDS

42443/2017

EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº 002/2017 E TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 003/2017

Protocolo nº 14.486.283-0

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECS

Objeto: "Execução do Projeto Editorial do Plano Decenal de Assistência Social do Estado do Paraná 2016-2025 e do Plano Estadual de Assistência Social 2016-2019"

Valor: R\$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 5761.08244024.420 - Bloco da Gestão do SUAS, proveniente do FEAS-PR, Fonte 281, Rubrica 3390.3900

Vigência para o Termo de Ajuste: a partir da data da publicação, até a data de 31/12/2017

Vigência para o Termo de Cooperação Técnico-Financeira: a partir da data da publicação, até a data de 31/12/2017

Assinado em 15/05/2017

Curitiba, 18 de Maio de 2017

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.

42709/2017

Secretaria do Desenvolvimento Urbano

EXTRATO 024/2017

AJ SEDU 17/05/2017

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Decretos 7.933/2013, 8.337/2013 e 9.593/2013

ESPÉCIE: Termos aditivos aos convênios especificados

PARTES: SEDUPARANACIDADE e os Municípios indicados

OBJETO: prorroga vigência.

(A) compromete primeiro os recursos da SEDU, (B) estabelece proporcionalidade na aplicação dos recursos, (C) estabelece a proporção na fonte de recursos sendo 92,2% do Tesouro e 7,8% de contrapartida municipal, (D) somente define a dotação

6702.1545.117.3058.4440.4201, fonte Recursos do Estado para 2017, além da(s) já estabelecida(s) anteriormente

FORO: Comarca de Curitiba-PR

ASSINATURA: 03/05/2017

ANO	CV	AD	VIGÊNCIA MUNICÍPIO
2012	68	6	30/06/2018 ARAPUÁ
2012	26	6	30/06/2018 PALMITAL
2012	32	6	30/06/2018 ROSÁRIO DO IVAÍ
2012	2	6	30/06/2018 SERTANÓPOLIS
2013	43	5	15/05/2018 AGULHOS DO SUL
2013	407	5	30/06/2018 BARRA DO JACARE
2013	411	5	30/06/2018 BRASILÂNDIA DO SUL
2013	699	4	30/06/2018 CAMPO MAGRO
2013	140	4	30/06/2018 CANTAGALO
2013	324	5	30/06/2018 CRUZMALTINA
2013	153	5	30/06/2018 ENEAS MARQUES
2013	565	6	30/06/2018 FÊNIX
2013	634	4	30/06/2018 FOZ DO JORDÃO
2013	635	6	30/06/2018 FOZ DO JORDÃO
2013	161	4	30/06/2018 GODOY MOREIRA
2013	416	5	30/06/2018 GODOY MOREIRA
2013	466	6	30/06/2018 IMBAU
2013	169	5	30/06/2018 IPIRANGA
2013	583	6	30/06/2018 JAGUARIÁIVA
2013	364	6	30/06/2018 JESUITAS
2013	542	7	30/06/2018 LAPA
2013	194	5	30/06/2018 LUNARDELLI
2013	571	7	30/06/2018 MARMELEIRO
2013	424	5	30/06/2018 MARUMBI
2013	426	5	30/06/2018 MAUA DA SERRA
2013	89	6	30/06/2018 NOVO ITACOLOMI
2013	540	4	30/06/2018 PALMAS
2013	215	5	30/06/2018 PALMEIRA
2013	630	4	30/06/2018 PALMITAL
2013	91	6	30/06/2018 PÉROLA
2013	381	6	30/06/2018 QUEDAS DO IGUAÇU
2013	382	5	19/06/2018 QUEDAS DO IGUAÇU
2013	503	4	11/05/2018 REALEZA
2013	448	5	30/06/2018 RIBEIRÃO CLARO
2013	523	6	30/06/2018 SABAUDIA
2013	607	4	27/06/2018 SANTANA DO ITARARE
2013	102	7	30/06/2018 SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
2013	255	5	30/06/2018 SÃO MANOEL DO PARANÁ
2013	266	7	30/06/2018 SENGES
2013	269	7	30/06/2018 SERTANEJA
2013	613	6	30/06/2018 SERTANÓPOLIS
2013	107	5	30/06/2018 SULINA
2013	115	5	30/06/2018 TIJUCAS DO SUL
2013	277	6	30/06/2018 TURVO
2013	574	4	30/05/2018 UNIFLOR
2013	327	5	30/07/2017 FAROL (C)
2013	648	4	30/07/2017 CASTRO (B)